



INDICAÇÃO Nº 379, DE 2022

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV da Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, as providências para determinar a prorrogação do prazo para a chamada dos aprovados no Concurso de Escrevente Técnico Judiciário de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em decorrência da pandemia por coronavírus.

JUSTIFICATIVA

O concurso 12.270/2017 realizado em 2018, homologado em 1. de março de 2019, teve 1.099 aprovados remanescentes, porém, como é de conhecimento geral, este certame passou por duas suspensões, a primeira concedida por despacho da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em atendimento ao Decreto Legislativo n. 06 de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade nacional devido a pandemia do coronavírus, e por este ato o concurso ficou suspenso a partir do dia 28 de março de 2020.

A suspensão foi determinada, considerando o Decreto Legislativo n. 06/2020, até 31 de dezembro de 2020, quando se imaginou que os efeitos da pandemia já estariam suspensos, entretanto, infelizmente, essa não foi a realidade, e os efeitos sociais econômicos e fiscais da pandemia persistiram até 2021. Com a virada do ano de 2020 para 2021, o prazo de validade do concurso voltou a correr, permanecendo dessa forma até que a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo emitisse novo ato, em 21 de julho de 2021, acatando a recomendação n.96/2021 do CJN, sendo assim suspenso novamente. Essa recomendação da CNJ teve como objetivo mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação, pelo coronavírus, suspendendo o prazo dos concursos homologados até 31 de dezembro de 2021, portanto o prazo para o vencimento do concurso do interior passou para 22 de junho de 2022, como previsto.

Cumprir destacar aqui, que os meses nos quais o concurso manteve o prazo correndo – janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2021 não foram devolvidos, o que fez com que os remanescentes perdessem aproximadamente seis meses de prazo.

Apesar do avanço na vacinação e na diminuição dos casos de contaminação, os efeitos da pandemia estão longe de ser superados, inclusive agora em 2022, observamos o crescimento de casos registrados por uma nova variante. O próprio Supremo Tribunal Federal autorizou o retorno ao trabalho remoto, medida esta prevista até 31 de janeiro de 2022, podendo ser revista a qualquer tempo.

O quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo também tem sido castigado, sendo que nos últimos diários oficiais foram publicadas quase meia centena de licenças compulsórias deferidas a magistrados e servidores.



Diante de todo exposto, venho por meio dessa indicação, solicitar a intervenção do Governo do estado em favor dos 1099 aprovados que aguardam por suas nomeações, bastante prejudicados já com os efeitos da pandemia por covid-19, para que os prazos sejam devidamente adequados, dilatando o novo prazo em seis meses, meses estes perdidos na contagem., e com isso, vencendo em dezembro de 2022.

Sala das sessões, em 14/02/2022.

a) Tenente Coimbra